



Serra, ES, 2 de julho de 2024

Carta Circular/CPL/003/LCE006/2024

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 006/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa para avaliação mensal dos serviços de ampliação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário do município de Vila Velha, na função de verificador independente, conforme contrato 008/2017 e seus anexos.”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Roberio Lamas da Silva

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1	Termo de Referência	item 12.1, alínea "e"	“Referente ao item 12.1, alínea "e" do Termo de Referência, gostaria de esclarecer se a exigência de registro dos profissionais abrange apenas os de nível superior ou também inclui os técnicos. É correto entender que os profissionais de nível técnico não necessitam de registro?”	<p>Esclarecemos que o entendimento não está correto.</p> <p>A alínea “e” é clara quando diz que todos os profissionais da equipe precisam comprovar a inscrição no respectivo Conselho, o que inclui o profissional de nível técnico.</p> <p>Aqui cabe uma retificação quanto exigência de regularização desses profissionais, ou seja, só será exigida a inscrição dos profissionais junto ao Conselho pertinente para efeito de comprovação se estão ativos para execução de suas atividades técnicas. Não sendo obrigatória a comprovação de quitação junto ao Órgão para efeito de habilitação.</p>